



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM DE LEI Nº 079/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 079/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

O valor suplementado tem por objetivo aquisição de veículo tipo caminhonete 4x4 cabine dupla automática (contrapartida), para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de outubro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 079/GP/2025

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
03.03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0013.1280	AQ Veiculo Caminhonete - FAF	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	39.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
TOTAL		39.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, será por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	39.000,00	
------------------------	-----------	--

Art.3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia 20 de outubro de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	79/2025	21/10/2025

ID: 612	Processo	Documento
CRC: 0AFA0784		
Processo: 55-1/2025		
Usuário: ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS		
Criação: 21/10/2025 08:57:30	Finalização: 21/10/2025 08:57:59	

MD5: 996080898B3B4CD52EC98D1CF55C581A
SHA256: D36C439793253CFC2439BC7B0F890652F6BBB58479A40A688BECBAD5F0A45FFF

Súmula/Objeto:

Ofício Ref. ao PLO 079/2025.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PRIMAVERA DE RONDONI	RO	21/10/2025 08:57:30
-------------------------------	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	21/10/2025 08:57:30
---------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 29	21/10/2025	610
-----------	------------	-----

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	21/10/2025 16:29:21
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/ informando o ID 612 e o CRC 0AFA0784.